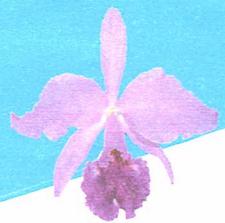


EM 04 / 09 / 18
04

Cidade das Orquídeas



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1029Em 04 / 09 / 2018

ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 073/2018

“INSTITUI A DATA DE 22 DE SETEMBRO COMO DIA MUNICIPAL SEM CARRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, instituído o “**Dia Municipal Sem Carro**”, que será realizado, anualmente, no dia 22 de setembro.

§ 1º - O Dia Municipal Sem Carro passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Floriano – ES.

§ 2º - A adesão ao não uso de automóveis em 22 de setembro é voluntária.

Art. 2º - Ao longo de todo o ano e principalmente no dia 22 de setembro, o Poder Público Municipal empenhará esforços para promover atividades educativas à realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não uso de automóveis.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

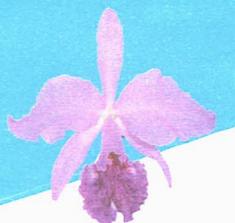
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2018.


Felipe Hulle Delpuppo
Vereador



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa intensificar as ações do Poder Público Municipal no que tange à defesa do meio ambiente e da qualidade de vida nas cidades.

Vale destacar que a escolha da data de 22 de Setembro, deu-se em virtude da comemoração do “Dia Mundial Sem Carro”, idealizado na França na década de 1990, que no decorrer dos anos conquistou a adesão de cidades em diferentes países, sendo, portanto, celebrado em várias partes do mundo, tratando-se de um manifesto sobre os problemas causados pelo uso intenso de automóveis para deslocamentos, sobretudo, nos grandes centros urbanos, bem como um convite ao uso de meios de transportes sustentáveis, como a bicicleta.

Portanto, o objetivo principal do Dia Mundial Sem Carro é estimular uma reflexão sobre o uso excessivo do automóvel, além de propor às pessoas que dirigem todos os dias, que revejam a dependência que criaram em relação ao carro ou moto. A ideia é que essas pessoas experimentem, pelo menos nesse dia do ano, formas alternativas de mobilidade, descobrindo que é possível se locomover pela cidade sem usar o automóvel.

Diante do exposto, remeto o referido Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, aguardando a aquiescência dos mesmos, visando à sua aprovação.

Salas das Sessões, 04 de setembro de 2018.


Felipe Hulle Delpuppo

Vereador